

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 148/93 - Reautuado em 24-03-95

INTERESSADA: Sandra Regina de Godoy

ASSUNTO: Indicação docente - FEO de Fernandópolis

RELATOR: Cons. Arthur Roquete de Macedo

PARECER CEE Nº 331/95 - CETG - "D" APROVADO EM 03-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 17-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis submete à apreciação deste Conselho a indicação de Sandra Regina de Godoy para ministrar a disciplina "Enfermagem Materno-Infantil", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, Habilitação em Enfermeiro.

A interessada foi autorizada pelo Parecer CEE nº 138/93 a ministrar, no mesmo curso, as disciplinas "Enfermagem Médico-Cirúrgica", "enfermagem em Pronto Socorro" e "Didática Aplicada à Enfermagem".

1.2 APRECIÇÃO

A interessada atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. conforme consta da Informação AT/ET nº 280/95.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 148/93

PARECER CEE Nº 331/95

2. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Sandra Resina de Godoy, para ministrar a disciplina "Enfermagem Materno-Infantil", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da FEO de Fernandópolis.

São Paulo, 19 de abril de 1995

*a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator*

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 1995

*a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG*